Anexo do Dec. n.º 1743/62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 858

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para, nos têrmos do decreto estadual nº 12.762, de 18 de Junho de 1942, modificado pelo decreto 27.167, de 4 de Janeiro de 1957, nêle se construir um prédio para funcionamento do Grupo Escolar do "Parque São Vicente", a saber:

"Uma área de terra de sete mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados (7.440,oo m2), mais ou menos, consistindo nos lotes de números 1 a 24 da quadra 55 do "Parque São Vicente", área essa de forma retangular, delimitada por quatro (4) vias públicas a saber: Rua Dona Ofélia Chaves Meireles, Rua Roberto Kock, Rua Mecanizada 552 e Rua Mecanizada 1.983. Mede 124 metros de frente para cada uma das duas primeiras vias públicas citadas e 60 metros para cada uma das duas últimas vias."

Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada após a apresentação de tôda a documentação exigida pelo Instituto de Previdência, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Proc. Resp. 30/8/62

108/029

COPIA